

Capítulo 7

NOVA POSSE DO DESCOBERTO

ENTRE as medidas adotadas, mandou o governador da Capitania de São Paulo que a Câmara de Mogi-Mirim¹ tomasse posse do Descoberto do Rio Pardo. O primeiro livro de Atas da Câmara foi aberto em 2 de março de 1770. A primeira reunião da nova edilidade realizou-se no dia 2 de abril do mesmo ano, sob a presidência e em casa de Manoel Rodrigues de Araújo Belém².

Assim, todo o território do sertão do Rio Pardo, que estava sob a jurisdição da Câmara de Jundiáí, passou para a da Câmara de Mogi-Mirim³.

Os documentos transcritos a seguir explicam todas as providencias adotadas para a posse do Descoberto do Rio Pardo:

“Termo de vereança e juramento dado a Lourenço Ferreira de Queiroz para servir de vereador por chegar agora que esteve ausente nos Goiaes.

Aos doze dias do mês de novembro de mil setecentos e setenta e um anos nesta vila de São José de Mogi-Mirim em casa de morada do juiz ordinário José Rodrigues Pimentel e presidente da Câmara donde foi vindo o vereador abaixo assinado e sendo aí com o procurador Agostinho do Prado Vilas Boas deferiram o juramento dos Santos Evangelhos a Lourenço Ferreira de Queiroz em um livro em que pôs sua mão direita sob o cargo do qual lhe encarregaram que bem e verdadeiramente fizesse sua obrigação bem feita guardando o segredo da Justiça e do Direito as partes tudo do serviço de Sua Magestade que Deus Guarde. Deferido o juramento assim o prometeu fazer do que para constar fiz este termo que assino. E logo pelos ditos oficiais tratando do bem comum do povo concordaram em irem para o Descoberto do Rio Pardo por ordem do Ilmo. E Exmo. Sr. General e por ser longe e fazer-se despesa alugando cavalos e camaradas as suas custas mandaram passar mandato para retirar dos créditos da Câmara a quantia de dois mil réis cada um para ajuda de custo na forma das

¹ - De acordo com um quadro elaborado em 6 de julho de 1864, pelo vigário da Vara de Mogi-Mirim, rev. Luís José de Brito, a Freguezia de N. S. da Conceição de Mogi Guaçu foi ereta em 6 de setembro de 1733 e a de Mogi-Mirim em 9 de junho de 1747. Todavia, em uns autos de devassa existentes na Cúria Metropolitana de São Paulo, pode observar-se que em 1732 Mogi Guaçu já era Freguezia, tendo sido criada pelo Bispo do Rio de Janeiro, pois São Paulo ainda não tinha bispo. Mogi Guaçu foi elevada a Vila pela lei n.º 16, de 9 de abril de 1877, sendo que a sua primeira Câmara estava assim formada: Juízes – Salvador Jorge de Moraes e cap. Manoel Rodrigues de Araújo Belém. Vereadores – Antônio Luís de Moraes Pizarro, José Pereira Tangerino, Domingos Rodrigues Viana. Procurador do Conselho – Inácio José Machado. Mogi Mirim foi elevada a Vila por Ordem Régia de 11-10-1769 e instalada a 22 do mesmo mês e ano. A ela Caconde foi incorporada, tendo sido desmembrada pela lei n.º 15, de 20 de fevereiro de 1841, passando a pertencer à Vila de Casa Branca.

² - Desembargador Odilon da Costa Manso – “O PRIMEIRO LIVRO DE ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM”.

³ - Em 1771 a Câmara de Mogi-Mirim estava assim constituída: Juízes ordinários – José Rodrigues Pimentel e cap. João Leme da Barbosa. Vereadores – Antônio Luís de Moraes Pizarro, Brás Machado de Lima e Lourenço Ferreira de Queirós. Procurador – Agostinho do Prado Vilas Boas. Escrivão – João Correia Dias. Alcaides – Antônio Rodrigues do Prado e Luís da Fonseca Silva. Capitão do mato – José Correia das Mercês.

Ordenações , livro 1.º, II, art. 66, § 16, e sem embargo de passar de quarenta mil réis do que levarão somente a dita quantia cada um de que mandaram passar mandato e também informaram uma petição do capitão João Leme Barbosa, juiz ordinário desta mesma Vila e mais nada assinaram. Eu João Correia Dias Tabelião o escrevi. José Rodrigues Pimentel – Agostinho do Prado Vilas Boas – Lourenço Ferreira de Queiroz. Mando para o procurador despendar a quantia supra. Pimentel”.

Na mesma ata há despacho ao procurador Vilas Boas para satisfazer a quantia mencionada (Livro de Atas n.º 1, pág. 27 e 27 verso).

“Termo de vereança de posse tomada deste Descoberto do Rio Pardo.

Aos trinta dias do mês de novembro de mil setecentos e setenta e um anos neste Descoberto de Nossa Senhora da Conceição do Rio Pardo donde foi vindo o Juiz Presidente da Câmara e os oficiais dela Lourenço Ferreira de Queiroz, e o tenente Domingos Rodrigues Viana⁴ que serviu o ano passado por impedimento de Brás Machado de Lima por estar enfermo e Antônio Luís de Moraes, também enfermo, e estando presente o procurador Agostinho do Prado Vilas Boas e sendo aí todos juntos pelos ditos oficiais da Câmara tomaram posse, livre geral e atual..... e de toda que em direito deve ser depois que pelo alcaide mandaram apregoar com as palavras das leis dizendo que era posse que tomavam os oficiais da Câmara da Vila de Mogi-Mirim deste Descoberto de Nossa Senhora da Conceição do Rio Pardo e se há quem se oponha a ela aparecesse, e como o dito alcaide Luís da Fonseca Silva desse a sua fé de que ninguém aparecia procederam na dita posse cavando terra e cortando matos, e botando para o espaço na forma que..... o fizeram mandando fazer este termo de vereança e posse em que assinaram mais algumas pessoas mais distantes da paragem que se acham neste Descoberto e abaixo assinados. E eu João Correia Dias, escrivão, que o escrevi.

José Rodrigues Pimentel – Lourenço Ferreira de Queiroz – Domingos Rodrigues Viana – Agostinho Rodrigues Vilas Boas – Francisco Pinto do Rego – Luís da Fonseca – Antônio Francisco – João da Cunha Franco – Aleixo Garcez da Cunha – Manoel Cavalheiro Leite – Pedro Rocha Souza – Felix de Almeida Lima – Antônio Bueno da Silveira⁵ – André Correia de Lacerda⁶ – Alexandre Barreto de Lima Moraes – Francisco Leme de Brito – Manoel Gomes Bueno – João Duarte do Rego – Manoel Rodrigues de Araújo Belém – Leonardo Rodrigues Camargo – João dos Santos Faria – Baltazar de Lemos Tavares Ferreira – Francisco Xavier de Oliveira - ... (ilegível) ...⁷.

“O juiz de presidente da Câmara José Rodrigues Pimentel e mais vereadores abaixo assinados que servimos este presente ano na forma das leis a bem das ordenanças de Sua Magestade que Deus Guarde.

“Mandamos ao Procurador da Câmara Agostinho do Prado Vilas Boas logo satisfaça pelos do Conselho a cada oficial da Câmara dois mil réis para ajuda de custo na diligência

⁴ - Tenente Domingos Rodrigues Viana – Em 5-11-1766, elevado ao posto de tenente de Auxiliares de pé do Corpo da Freguezia de Mogi Guaçu, de que é capitão Baltazar Lemos Bueno. (Arquivo, livro 17, fl. 45, caixa 8, ordem 366).

⁵ - Antônio Bueno da Silveira foi, depois, guarda mor do Descoberto do Rio Pardo.

⁶ - André Correia de Lacerda – Foi juiz ordinário de Mogi-Mirim em 1794, 1795 e 1801.

⁷ - Livro de Atas n.º 1, de Mogi-Mirim, fls. 28, 28v., e 29.

do Descoberto do Rio Pardo assim o cumpra e al não faça. Dada nesta Vila de Mogi-Mirim Eu João Correia Dias o escrevi – José Rodrigues Pimentel – Lourenço Ferreira de Queiroz”⁸.

NOVO DESCOBERTO

Em 1771 registrou-se novo descoberto de ouro no Sertão do Rio Pardo, feito pelos irmãos de Inácio Cabral no ribeirão chamado de Amador Bueno, que desce das mesmas vertentes do da Conceição a desaguar no Rio Pardo, o qual foi impedido por Inácio da Silva Costa⁹.

Atualmente ninguém sabe onde fica o Ribeirão de Amador Bueno. O córrego da Conceição pertence ao município de Caconde e aparece no seu mapa contemporâneo.

RECLAMAÇÕES AO GOVERNO DE LISBOA

Enquanto se executavam as ordens do capitão-general de São Paulo, não se esquecia este de dirigir-se ao governo de Lisboa, reclamando a posse do território do Rio Pardo.

Em carta ao Marques de Lavradio¹⁰ datada de 5-11-1771, reafirma o Morgado de Mateus que “quando sua Magestade que Deus Guarde foi servido de me nomear para o governo desta Capitania ampliou minha jurisdição até os limites que ela teve antigamente restabelecendo-a ao seu antigo estado, o que consta das palavras da minha Patente e Cartas credenciais que enviou a esta Câmara”.

E roga ao vice-rei “que instantissimamente queira interpor a sua grande autoridade e respeito para que cesse tudo esta questão e mais não seja perturbado naquelas terras de que entrei de posse ao tempo que vim governar esta Capitania visto não inovar cousa alguma a respeito daquelas que achei ocupadas por parte da Capitania de Minas sem embargo de pertencerem, e mandarem restituir as Reais ordens atendendo a ser esta resolução do Exmo. Snr. Conde da Cunha até a decisão da conta que deu a S. Magestade sobre esta matéria”¹¹.

A esta carta o Marques de Lavradio respondeu em 29 de outubro de 1772, informando, inclusive ao governador de Minas, que qualquer decisão devia emanar de El Rei. No **post scriptum** dessa missiva está o mais importante, pois o Conde do Lavradio comunicava a promulgação do assento de 12 de outubro, mandado fazer pelo Conde da Cunha¹².

Contudo, o novo governador de Minas, Antônio Carlos Furtado de Mendonça, a quem o Conde de Valadares entregou o governo a 22 de maio de 1773, negou-se a cumprir o referido assento sem ordem expressa do Governador Central, o que foi considerado perfeitamente justificável pelo historiador Orville Derby. Manteve, contudo, o **statu quo** atual.

Em longa missiva a Martinho de Melo e Castro, datada de 12 de janeiro de 1773, o capitão-general de São Paulo repete o que já tinha dito em outras oportunidades:

⁸ - Idem, pág. 27 v..

⁹ - Docs. Ints., XI, pág. 919.

¹⁰ - Marques de Lavradio – D. Luis de Almeida Portugal Soares Eça Melo Silva e Mascarenhas, 5.º Conde de Avintes e 2.º Marques do Lavradio. Governador da Bahia, foi nomeado vice-rei por carta de 8 de abril de 1769 (Arquivo Nacional, códice 64, livro 17, fl. 2 v. – Seção de Documentação Histórica). Tomou posse do cargo na Catedral do Rio de Janeiro na presença do Senado da Câmara no dia 4 de novembro de 1769 (Autos de Posse dos Vice-Reis do Estado do Brasil, 1763-1806, códice 774, fls. 4 e 5 – Arquivo Nacional). Era primo do Conde de Valadares e sobrinho do Conde de Azambuja. O Conde de Povolino, que ficou a governar a Bahia, em seu lugar, era seu primo. Antônio Rolim de Moura, que foi o primeiro capitão-general de Mato Grosso, tornou-se depois Conde de Azambuja e vice-rei do Brasil. Nessa época a Capitania de São Paulo não mais existia, anexada que estava, desde 1748, à do Rio de Janeiro. Daí o ter sido Rolim de Moura governador de São Paulo. Ao vice-rei se dirige o rei de Portugal, pedindo auxílio dos paulistas, para a reconstrução de Lisboa, arrasada por um terremoto em 1775. A Câmara se reúne e cria um imposto, por dez anos, sobre o comércio de cavalos, tropas de mulas, boiadas, carne de vaca, aguardente do reino e da terra, fumo e gêneros alimentícios.

¹¹ - Docs. Ints., XI, págs. 261/3.

¹² - Docs. Ints., XI, LVII e 263.

“Quando vim para este Governo foi S. Magestade servido mandar restituir esta Capitania ao seu antigo estado e divisão e descobrindo-se as Minas do Rio Pardo nos Sertões desta Capitania houve logo tantas e tão grandes controvérsias sobre estes que tem durado todo o tempo do meu Governo até o presente como a V. Exa. tenho informado, e ultimamente em cartas de 27 e 28 de fevereiro do ano pretérito de 1771 a que juntei uma carta corográfica circunstanciada do país sobre que pende a conta. Os povos desta Capitania sentem o ter-se-lhe tirado todo o seu Sertão por que sendo eles os que fizeram estes Descobrimientos se vêm hoje pobres por não ter donde fazer comércio nem se poderem utilizar desse ouro e além disso perderia a Real fazenda por que a quantia que lhe compete se confunde em Minas Gerais com a Cota de cem arrobas que nas quatro Comarcas¹³ se devem pagar separadas. Além disso como esta Capitania tem de fazer tantos serviços é grandíssimo inconveniente ter tão pouca extensão de terras como se vê no Mapa em distância que vai desde o Porto do Mar até o Morro do Lopo e nem se pode utilizar a Real fazenda dos Direitos porque agora novamente se lhe mandaram tirar pela Capitania de Minas Gerais, e ficou perdendo mais esse rendimento, nem tem donde tirar com abundância para acudir as fronteiras, por que aquelas terras pela vizinhança em que estão de S. Paulo e pela distância em que ficam as justiças de Minas servem de retiro seguro de criminosos, desertores e ladrões que retirando-se com fazendas alheias para aqueles arraiais nunca mais pagam e fazem quebrar os mercadores que são tantos os exemplos que eu podia juntar que faria um processo infinito sobre este assunto.

“Representando estas cousas ao Exmo. Vice-rei do Estado ele achou na sua secretaria um termo de Divisão que por ordem de S. Magestade se fez naquela Capital em 12 de outubro do ano de 1765 o qual não sei por que motivo ficou oculto ao meu conhecimento, com cujo termo fica em parte remediada esta falta pois ainda que não é todo o Certão que pertence a esta Capitania que devia ser pela antiga demarcação conhecida pelo Rio Grande, e ao depois Morro de Cachumbi também não é esta moderna, e última que usurpe todo o Certão desta Capitania, e põem o Marco ao pé desta Cidade no Morro do Lopo. Além disto é o Rio Sapucaí adonde estabelece a demarcação o dito termo um rio profundo capaz de evitar nele os extravios, e uma divisão clara, a sua corrente não dá lugar a menor dúvida, pois em quanto a divisão se fizer por Serras e Morros como por toda a parte há montes em toda a parte se poderá dizer que ali corre o cume da serra, e nunca haverá demarcação certa que possa fazer cessar a controvérsia.

“Com este termo peço ao Exmo. Conde de Valadares que me mande largar as ditas terras pois tanto pelas ordens de S. Magestade com que vim para este Governo, e mandam restituir esta Capitania ao seu antigo estado como pelos outras antigas que anteriormente se tinham expedido também pela declaração do dito termo que na conformidade da Resolução de S. Magestade de 4 de fevereiro do dito ano de 1765 foi feito na capital do Rio de Janeiro e na presença do Exmo. Sr. Vice-Rei Conde da Cunha com assistência do chanceler da relação e Ministros dela, e pessoas mais práticas e inteligentes que tinham visto, examinando as ditas terras e assentaram ser aquela a melhor divisão. Por todos estes títulos pertence a esta Capitania clarissimamente o dito sertão até o Rio Sapucaí que lhe deve servir de divisão”¹⁴.

O mapa que acompanha as cartas de 27 e 28 de fevereiro indica a área reivindicada pelo capitão-general, com a anotação em destaque: “Sertão usurpado à Capitania de São Paulo”. Aparecem nesse mapa o Rio Grande-Paraná (atual Rio Grande), Rio Sapucaí e Rio Mandú,

¹³ - Em 1710 o governador D. Antônio de Albuquerque Coelho Carvalho criou o Distrito das Minas e, no ano seguinte, as Comarcas de Vila Rica, Vila Real e Rio das Mortes, independentes da Comarca de São Paulo. Os procuradores dessas Vilas, reunidos em 1714 por D. Brás Baltazar da Silveira, governador das duas capitânicas reunidas, decidiram estipular, em lugar dos quintos, uma quantia fixa de 30 arrobas anuais de ouro, para que contribuíssem igualmente as referidas comarcas. Em 1750 a contribuição foi elevada para 10 (cem arrobas).

¹⁴ - Docs. Ints., XI, pág. 247.

